

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1291/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1291/1995 DE 16/11/95

PROMOVENTE: VEREADOR

DEVANIR RIBEIRO

E M E N T A:

TORNA-SE OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DOS DEVERES DA P.M.
S.P. CONCERNENTES À EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:28:09

00000013522-45



ARQUIVADO EM 25/3/97

CHEFE DE SESSÃO

Fala nº	01	do proc.
nº	1291	de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 16 NOV 1995
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - FL
01-1291/1995

Torna-se obrigatória a
divulgação dos deveres da
P.M.S.P. concernentes à
Educação.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica a P.M.S.P. obrigada a divulgar os seus deveres concernentes à Educação no que se refere ao atendimento da demanda, níveis escolares e no que se refere aos investimentos orçamentários.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação, através dos meios oficiais de comunicação.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO
16 NOV 1995
-DT. 10-

Sala das Sessões,

DEVANIR RIBEIRO
Vereador

Folha n.º	22	de pros.
n.º	1291	do 1º 95

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade criar, no âmbito do Município de São Paulo, acesso à população, no sentido da mesma ao informar-se, participar na definição de políticas educacionais, através de órgãos representativos, bem como, fiscalizar a execução dos programas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1291 de 19 95 22 11 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 22-11-95

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

23/11/95

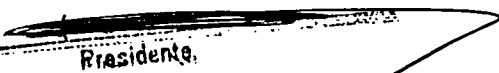
LUIZ ALBERTO DE CARVALHO
Aca. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Senhor Adelmo Rodolfo
para rubricar:

Sala da C. de J.

em _____ de _____


Presidente.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 024

Em 01.02.96

(a) M

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0018/1996

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1291/95.

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa obrigar a Prefeitura do Município a divulgar dados referentes ao atendimento da demanda escolar e da execução orçamentária na área da Educação.

A proposição ora em referência, encontra amparo no artigo 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vez que tem por objetivo criar, no âmbito do Município de São Paulo, acesso à população, no sentido de participar na definição de políticas educacionais, através de órgãos representativos, bem como, fiscalizar a execução dos programas.

Pelo exposto, somos,
Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/96

[Assinaturas manuscritas]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/02/96
pagina 43 coluna 2
contém: *ff*

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 5/2/96

P/ **ANDRÉ ANDRÉ**
Secretaria

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 12/2/96 as 12:00 h.

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

ao nobre Vereador *Alberto Hian*
para relatar Regimentalmente até 1/1
a ala da Comissão de Administração Pública.

22/2/96

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CÓDICE, Juntado nesta data *para ser informado* rubricado *sub*
folha n.º 05 27.02.96 *[Signature]*



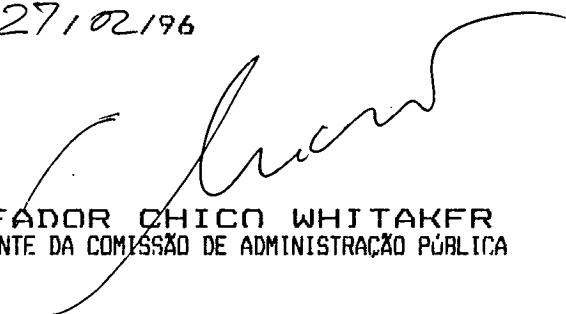
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do Proc.
N.º 1291 de 1995
O Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

27/02/96


VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RECEBUEMOS
Em 27 de Fevereiro de 1996
O Secretário de Administração
[Assinatura]

07/07/1946

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

MARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
A. Juntado nesta data <u>06/03/1946</u> , rubricado ass	
folha n.º	<u>06</u> / <u>06</u> / <u>03</u> / <u>1946</u> .) <u>RA5</u>



Câmara Municipal de São Paulo

Secretaria da Comissão de Administração Pública

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 1291 de 19 95
O Funcionário

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

06.03.1996

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 07/03/96



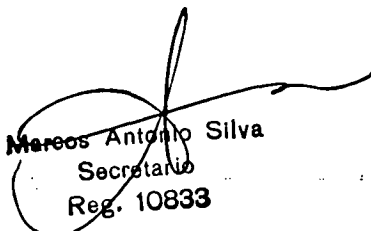
ARÃO M. DOS SANTOS

Secretário

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

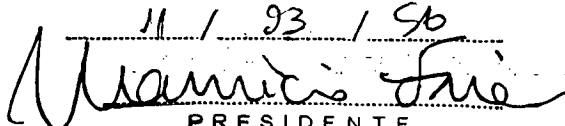
Em 11/03/96 as 12:02 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 03 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGUIM, juntados nesta data De a informação documentu rubricados sob

folhas de n° 2 / 13 / 3 / 96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Fl. 12 no. 1 do proc. 1291/95

16 - PAR
16-0342/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1291/95

Visa o projeto de lei 1291/95, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a divulgar os seus deveres concernentes à Educação, no que se refere ao atendimento da demanda, níveis escolares e no que se refere aos investimentos orçamentários.

Estabelece, ainda, dentre outras disposições, que a Secretaria Municipal da Educação fará a referida divulgação, através dos meios oficiais de comunicação.

O projeto tem por finalidade, de acordo com a justificativa que o acompanha, criar, no âmbito do município, meios que viabilizem o acesso da população a essas informações, possibilitando, desta forma, a participação da coletividade na definição de políticas educacionais, através de órgãos representativos, bem como, a fiscalização da execução dos programas implantados.

A par dos fundamentos supra expendidos, esta Comissão entende que a matéria é oportuna e meritória, devendo prosperar e ser apoiada pela unanimidade do E. Plenário.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/3/96

Presidente

Manic Faria

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-6033/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 15 / 3 / 19 96

pagina 40 coluna 2

conferido:

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 15 / 3 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 15-3-96

n.

MARGARETE INES SILVA

Secretária

o nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15/03/96

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º e folha de informação por

08 128 103 195

MARGARETE INES SILVA

Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
n.º 1251 de 19 95
o funcionário

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 1291/95:

1º) Caso o Executivo não divulgue, através dos meios oficiais de comunicação, os dados pretendidos pelo projeto, onde encontrá-los disponíveis?

2º) Afora os gastos com a Secretaria de Educação, os gastos realizados na função educação e cultura, quais dotações orçamentárias, discriminadas por função, têm seus recursos destinados à educação?

Edson Simões, em 27.03.96
Relator

Deferido

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido

Brásia Vita
Presidente

À Leg. 3
Em, 28/03/96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEG. 3

28/03/96

15hs.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 28.03.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 28.03.96.

ROSMARI CURADO DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE, juntado, nesta data
documento, a papel de informação
rubricado, sob folha, nº 09/11
Em 04/04/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.
N.º	1291	de 1995
O	funcionário	

São Paulo, 01 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0367/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1291/95 de autoria do Vereador Devanir Ribeiro - tornando obrigatória a divulgação dos deveres da PMSF concernentes à Educação, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 1291/95 e do despacho da comissão solicitante de fl. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	10	do proc.
N.º	1291	de 1995
O funcionário		

São Paulo, 01 de abril de 19 96.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **367/96**, de
01.04.1996, solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº **1291/95**, de autoria do **Ver. Demanir Ribeiro**.

Anexo: **Cópia xerográfica do P.L. 1291/95 e do despacho da Comis**
são solicitante de fls. 08.

RECEBI EM:

03 / 04 / 96

Régina
REGINA LUCIA PINTO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

11

do processo nº 1291 de 19 95 04, 04, 96 (a)

Q

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 04 / 04 / 96

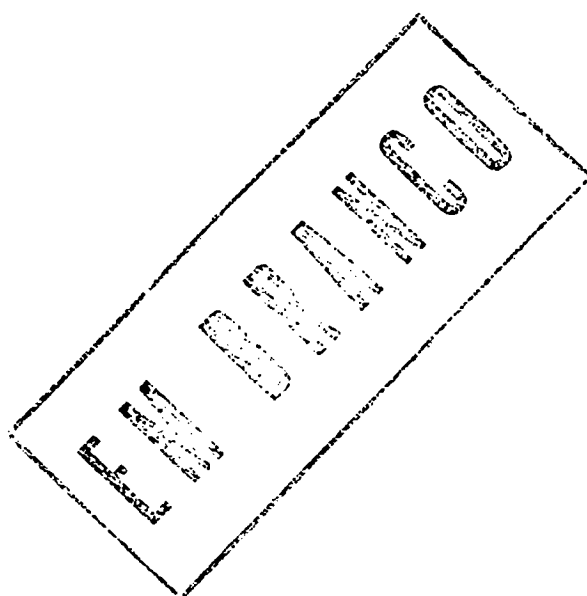
Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 08/04/96 as _____ h.

Margarete Nunes Silva

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



SEGUE *m* juntado *s* nesta data, *as* documento *s* e papel para informação, rubricado *s*
sob folha *s* n° *12 a 16.*

Em *02 05 96*

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1996

Folha n.º 12 do proc.
n.º 1291 de 1995
o funcionário

GABINETE DO PREFEITO

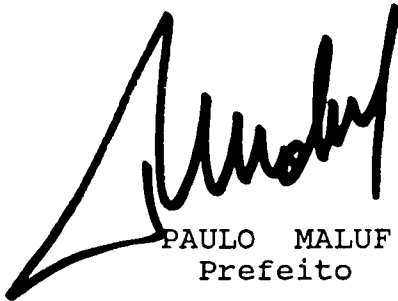
Ofício A. J. L. n.º 108/96

15 - DOCREC
15-0143/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

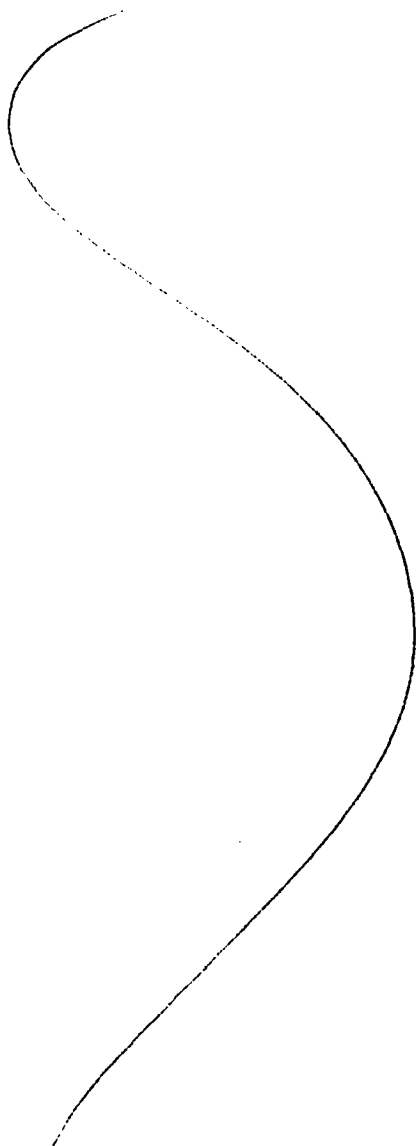
A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 02/05/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 02.05.96 às — h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária





Folha n.º 13 do proc.
n.º 1291 de 1995
o funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO
DE LEI Nº 1291/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0367/96,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 108/96

SAUE-6

Se chefe de gabinete

Na medida em que o artigo 1.º do PL em questão, que define as informações que deveriam ser divulgadas, não evidencia objetivamente quais os dados a divulgar, buscamos atender ao questionamento de fl 3 com o entendimento que segue:

A. Duração Pergunta

Considerando-se como "dados pretendidos pelo projeto"

- no que se refere a atendimento da demanda: vagas existentes, vagas preenchidas, vagas disponíveis, vagas previstas em decorrência do Plano de Obras (ampliação e construídas);
- no que se refere a níveis escolares: modalidades de ensino oferecidas pela SAUE (Educação Infantil, Ensino Fundamental, etc) e número de escolas em cada uma;
- no que se refere a investimentos orçamentários: despesas previstas e realizadas pela SAUE, exceto as de "operação e manutenção", que não se caracterizam como investimento

Resposta

Os dados pretendidos pelo projeto poderão ser encontrados disponíveis:

- no que se refere a demanda e níveis escolares, no Sistema Informatizado em operação no Centro de Informatização desta ATP;
- no que se refere a investimentos orçamentários, no Sistema Informatizado que se encontra em operação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 15 do proc.
n. 12.1291 de 1995
o funcionário

Folha de informação nº 08

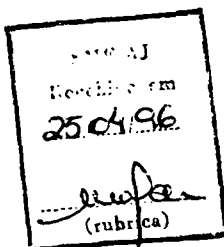
do Processo nº 59.000.849-96 * 43 em 25, 04, 96 (a)

RITA DOS SANTOS NEVES
R.F. 478.067.808
SME/ATP

pela Secretaria de Finanças e acompanhando
tematicamente o orçamento anual de 1995
e sua execução.

B. Segunda Pergunta

Os gastos relativos a Educação e Cultura,
bem como as dotações orçamentárias e despesas
da Educação, podem ser elaborados junto à Secretaria
de Finanças, que tem a competência legal
para esse controle.



SP. 28/04/96
ANGELA MARIA OLIVEIRA MELLO
Chefe da Secretaria Técnica
Secretaria Técnica e de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação



Folha n.º 16 do proc.
n.º P/ 1291 de 19 95
o funcionario

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha de informação nº 09

do processo nº 59-000.849-96*43

em 25/04/96

(a)

MAGDA GIACCHETTO DE ÁVILLA
Oficial de Adm. Geral I
S.M.E. -

INTERESSADO : SGM

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 1291/95

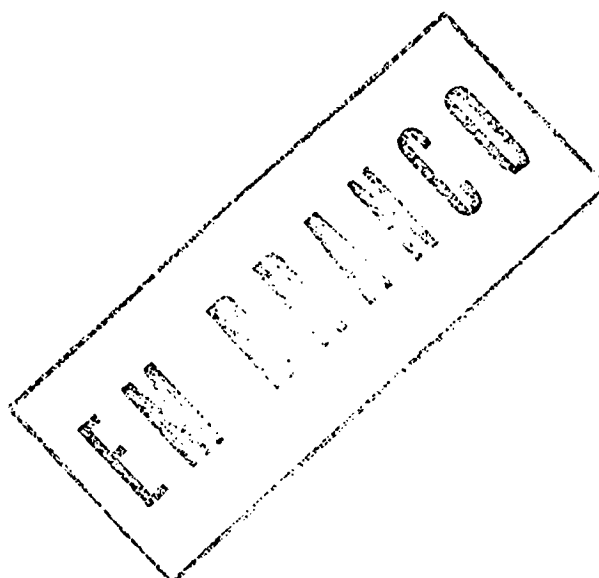
SGM - ATL
Senhora Chefe de Assessoria

Encaminho o presente a Vossa Senhoria com a manifestação da senhora Chefe de Assessoria Técnica desta Pasta à fl. 07 vº/08, que acolho.

Em 25 de abril de 1996.

REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA
Chefe de Gabinete
SME

MS/DAV/zac.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGURIM JOURNAL - 1996 - 102/05 96a



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do pro-
n.º 1291 de 1995
o funcionário

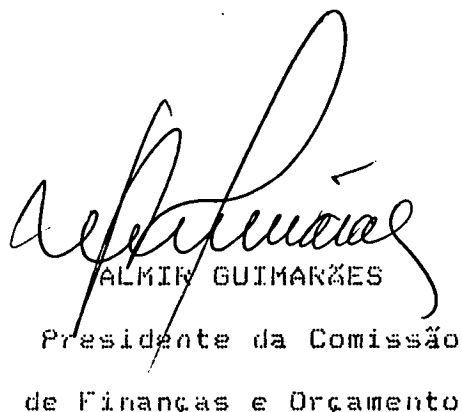
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 02 / 05 / 96.


RELATOR

DEFERIDO


ALMIR GUIMARÃES
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

LEI Nº 11.113/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUREDO(S) N.º 10
ADO(S) SOB N.º 10
N.º 19 / 07 / 05 / 96



16 - PAR
16-0782/1996

PROJETO DE LEI Nº 1291/95

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do prelo
PL-1291 de 1995
funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Devanir Ribeiro, visa tornar obrigatória a divulgação, através dos meios oficiais de comunicação, dos deveres da Prefeitura do Município concernentes à Educação no que se refere ao atendimento da demanda, níveis escolares e investimentos orçamentários.

O Executivo informou, em resposta a quesitos desta Comissão, que os dados sobre demanda e níveis escolares encontram-se disponíveis nos Sistemas Informatizados em operação no Centro de Informática da Assessoria Técnica e de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Mas, para que sejam melhor especificadas quais informações deveriam ser divulgadas, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 1291/95

Torna-se obrigatória a divulgação dos deveres da P.M.S.P concernentes à Educação.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de São Paulo obrigada a divulgar os seus deveres concernentes à Educação no que se refere a:



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 19. do pros.
n.º PL 1291 de 1995
o funcionário

I) atendimento da demanda: número de vagas existentes, vagas preenchidas, vagas disponíveis e vagas previstas em decorrência de ampliações e construções de estabelecimentos de ensino, dentro do prazo de um mês após o início do ano letivo;

II) níveis escolares: modalidades de ensino oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio) e número de escolas em cada uma, dentro do prazo de um mês após o início do ano letivo;

III) investimentos orçamentários: despesas previstas e realizadas com educação, dentro do prazo de dois meses após o término do ano letivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá fazer a divulgação através do Diário Oficial do Município.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07.05.96.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 09/ maio / 1996

pagina 48 coluna 3ª

Conferido: fi

À A.T.M.

Em, 09/05/96

Margarete Nunes Silva
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº

1291

de 19.

95

15.01

97

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15.01.97

Meno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ "20"
Arquivo em 25-03-97
O Func.º <i>Maria da Conceição Assis</i>
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS Ass. do Secretário II

u

u

SEGUE juntado nesta data, documento 02 e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 21 a 23

Em 25.03.97

(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS

Aux. de Secretaria II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19...

1291 95 25 03 97

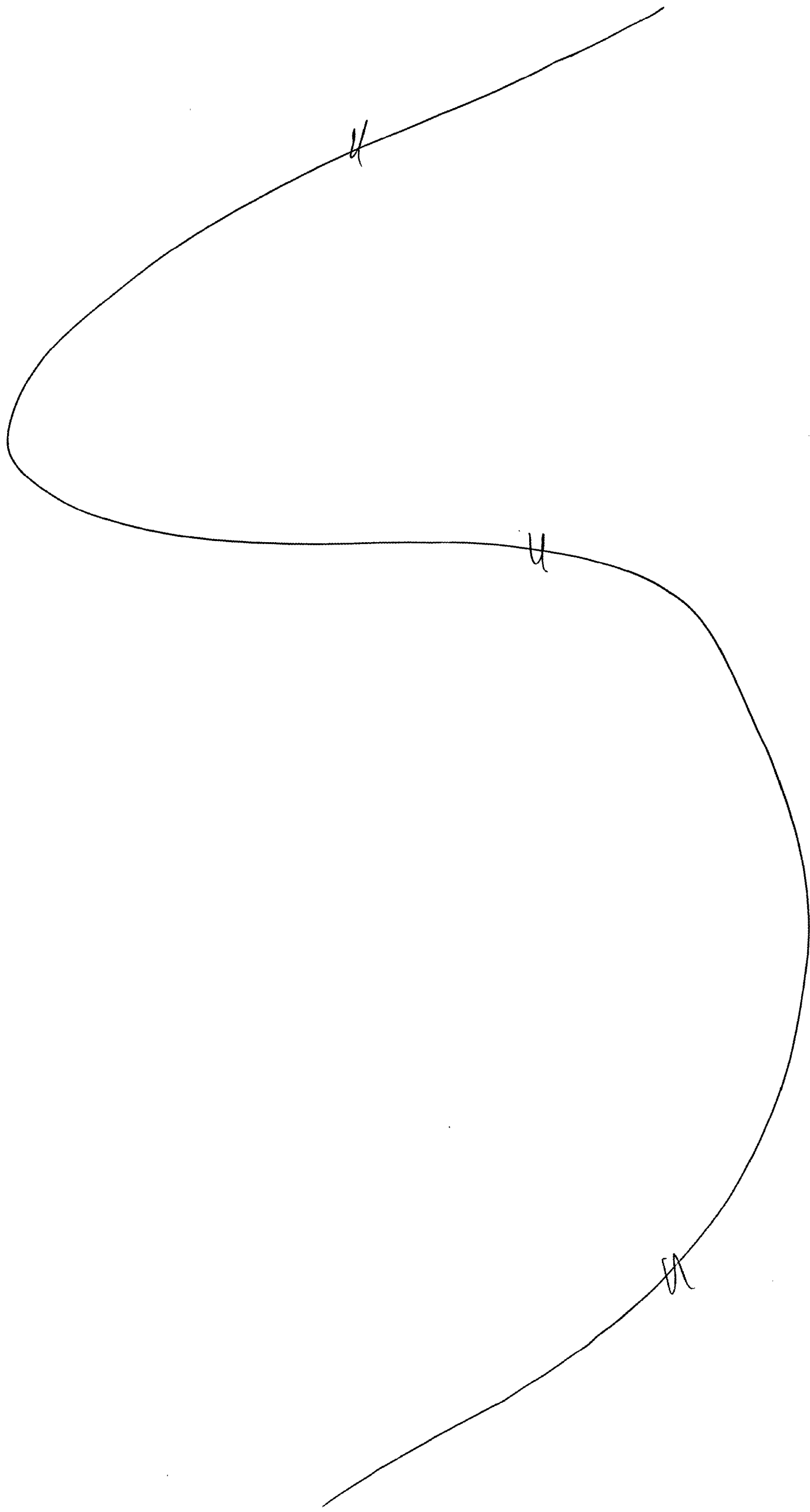
(a)

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretária II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS...13-0537/97..., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

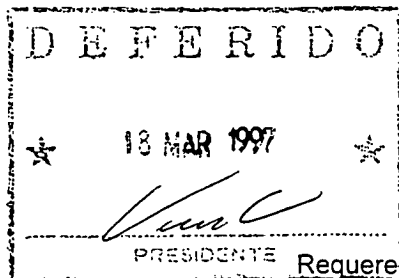
25/03/97
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II





Folha n.º 22 de proc.
n.º 1291 do 1995
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
-xx. d. 3-1995

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO ' 13 - RDS
13-0537/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o art.275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Ver. Devanir Ribeiro 13ª.Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionadas, sejam desarquivadas e sigam seu trâmite normal.

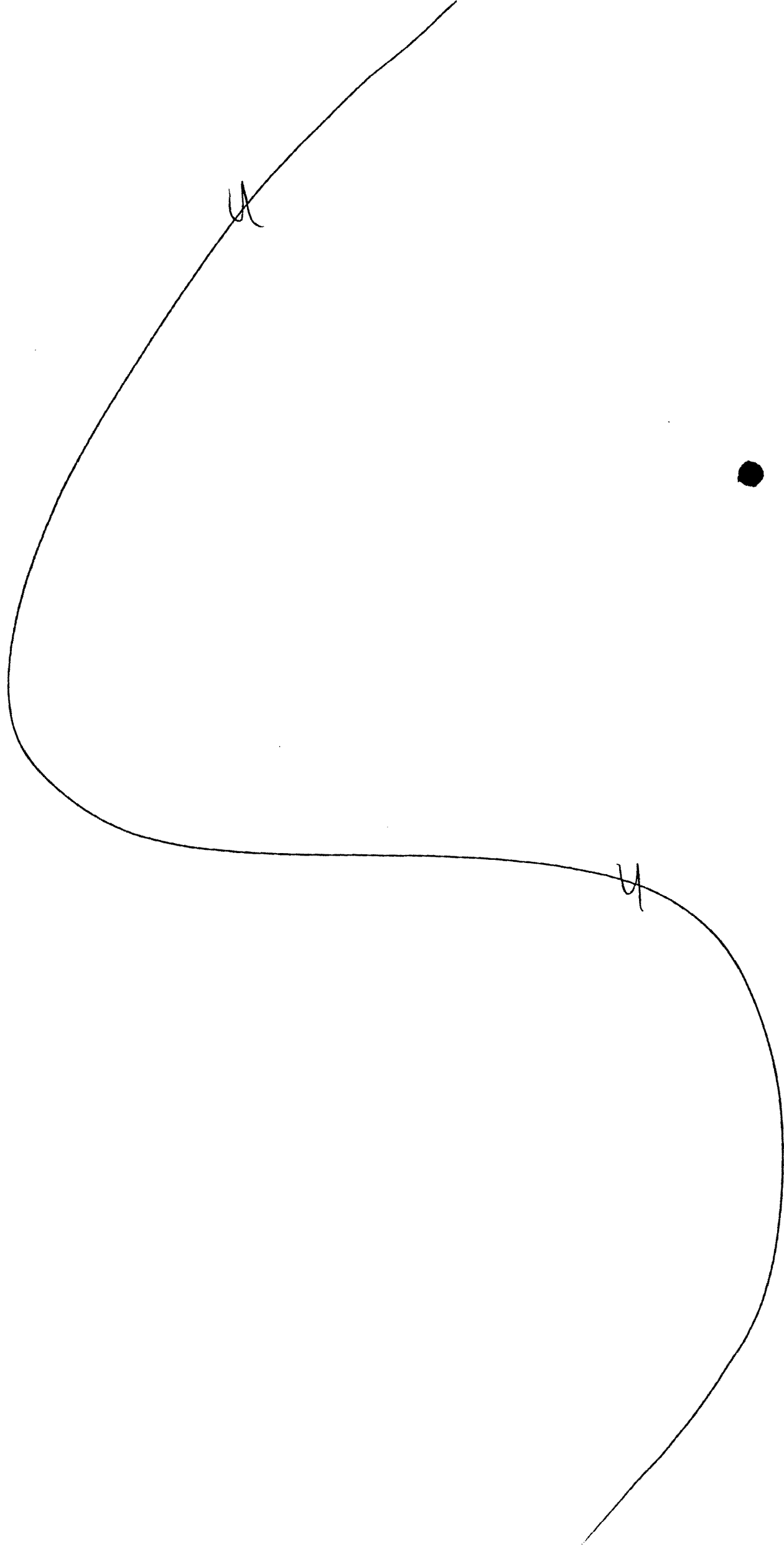
Projeto

Ementa

- | | |
|-------------------|--|
| 105 93 | Autoriza o Executivo a criar a Biblioteca Pública Municipal do Parque São Lucas, e dá outras providências |
| 582 93 | Dispõe sobre fixação de tarifa para o transporte fretado de escolares, e dá outras providências |
| 575 94 | Estabelece a obrigatoriedade do desenvolvimento de programas de prevenção da AIDS e das doenças sexualmente transmissíveis, nas escolas públicas municipais e demais órgãos da administração direta e indireta, e dá outras providências |
| 576 94 | Denomina viela SAGA do COLORADO o logradouro inominado localizado na altura do nº. 16 da Rua Perassa sobrinho, Jd. Matarazzo, e dá outras providências |
| X 254 95 | Dispõe sobre o acompanhamento da execução orçamentária, e dá outras providências |
| X 301 95 | Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais a criarem condições de acesso às pessoas portadoras de deficiências física, e dá outras providências |
| X 302 95 | Dispõe sobre a obrigação dos shoppings centers e grandes magazines a terem banheiros adaptados para crianças, e dá outras providências. |
| X 343 95 | Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Prudente, necessário a promoção de atividades culturais e à preservação do patrimônio histórico e artístico da Cidade de São Paulo. |
| X 480 95 | Torna-se obrigatório o teste do aparelho de ar alveolar (Bafômetro), para a comprovação de embriaguês de condutor de veículo e dá outras providências. |
| X 703 95 | Cria adicional de 30% nos impostos do IPTU e ISS, para as indústrias de cigarros e bebidas sediadas no município de São Paulo, e dá outras providências. |

SEÇÃO DE REVISÃO

18 MAR 1997





Folha n.º 23 de proc.
n.º 1291 do 1995
MARIA DA CONCEIÇÃO ARRIS
Aux. de Secretaria II

Câmara Municipal de São Paulo

- 1290 95 Torna-se obrigatória a divulgação da demanda atendida e potencial (não atendida), bem como o índice de evasão, repetência e aprovação de alunos, nas escolas municipais de educação infantil (EMEI's) e escolas municipais de 1º. Grau, e dá outras providências.
- 1291 95 Torna-se obrigatória a divulgação dos deveres da PMSP concernentes à Educação, e dá outras providências.
- 1427 95 Dispõe sobre a dispensa imediata do pagamento de parcelas de IPTU para aposentados isentos do imposto mediante apresentação dos documentos exigidos por lei e dá outras providências.
- 1599 95 Obriga o executivo a estabelecer contrato por escrito entre a PMSP e a SABESP para o fornecimento de água no município de São Paulo e dá outras providências.
- 256 96 Revoga a Lei nº. 11.866/95 que institui o Plano de Atendimento à Saúde - PAS e dá outras providências.
- 459 96 Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estacionamentos particulares criarem vagas e cobrarem 50% (cinquenta por cento) do valor aos deficientes físicos, e dá outras providências.
- 521 96 Dispõe sobre a inclusão da disciplina de educação física nas primeiras e segundas séries das escolas municipais de primeiro grau e dá outras providências.
- 554 96 Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Educação Artística no currículo de 1º. À 4ª. Séries das Escolas Municipais de Primeiro Grau, e dá outras providências.
- 654 96 Dispõe sobre a regularização dos estabelecimentos comerciais já existentes junto aos conjuntos habitacionais (Cohab) e dá outras providências.
- 869 96 Dispõe sobre a concessão de financiamentos pelo IPREM e dá outras providências.

Sala das Sessões,


Ver. Arselino Tatto
Líder da Bancada do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
~~18~~ 18/01/01 al. YURI FCO. FALCON
R.F. 191007

29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01.1291 de 19 95 18, 01, 01 (n)

24
YURI FCD. FALCONI
R.F. 101.007 - ATM

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18/01/01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha .. 02 .. nº .. 25 e 26

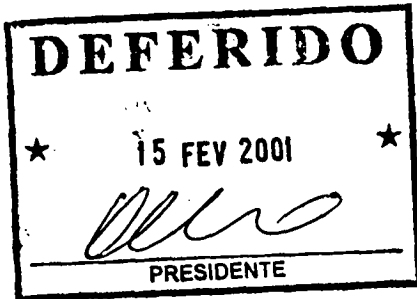
Em .. 16 .. 02 .. 04 ..

(a)
Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo
Cristina Leal da Rocha Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Forma n.º 25 do proc.
n.º PL-1291 de 10-95
Assinatura: [assinatura]



REQUERIMENTO "D" nº 13 - RDS
13-0140/2001

Sr. Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 275, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei de autoria do Ver. Devanir Ribeiro que se encontrem tramitando nesta Casa:

575/94, 2º

254/95, ATM

301/95, ATM

343/95, ATM

703/95, 2º

1290/95, ATM

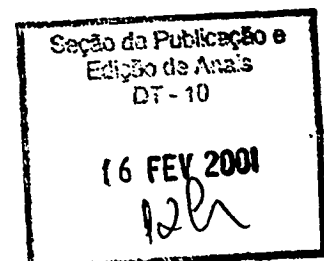
1291/95, ATM

1599/95, já pedido

732/97, VETO

832/97, Apensado ao PL 819/97(?)
Tudo

413/99, ARQ





Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º 26 de pres.
n.º PL. 2291 de 19 95

Chaplin Leonilda Aguiar Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

441/99, *fa' pedido*

503/99 e *fa' pedido*

635/99 *ARQ*

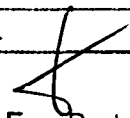
Termos em que
peço deferimento.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2001.


VER. CARLOS NEDER

LÍDER DA BANCADA DO PT

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 07
Em 05/01/06
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
Processo n.º 01-1291 de 20 05 / 01 / 05 (a)

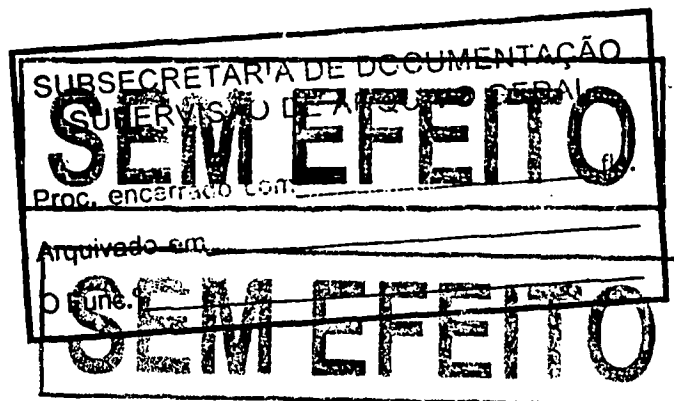
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento terno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>25/03/1997</u>
Arquivado novamente em	<u>20/01/2005</u>
Com	<u>27</u> fls.
O Func.º	<u>APARECIDO FERREIRA</u>
RF 101.075 SGP-33	